



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 669 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01.02 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais	15.452.0005.2008 – Operação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	3.3.90.39.00	02	R\$ 50.000,00
				R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes da tendência ao excesso de arrecadação, nos termos do inciso IV, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de outubro de 2021.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal